AVISO

Eleição Intermédia para Representantes dos Alunos no Conselho Geral

Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, torna-se público a **abertura por um prazo de cinco dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da afixação deste aviso, para apresentação de listas de candidatura para eleição dos representantes dos alunos, com assento no Conselho Geral para completar o mandato do quadriénio 2026-2030.

As normas do processo eleitoral divulgam-se em anexo ao presente aviso.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 03 de novembro de 2026

A Presidente do Conselho Geral

Laura Maria Simplício Dinis

CONSELHO GERAL
(2026-2030)

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL INTERMÉDIO

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

1. Os representantes dos alunos são eleitos de entre os **alunos com idade igual ou superior a dezasseis anos** que frequentam o ensino secundário regular ou equivalente.

2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia **24 de novembro de 2026**, na sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade.

3. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, **até dia 10 de novembro** inclusive.

4. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a solicitar nos serviços administrativos, devendo constar o nome, identificando os **candidatos a membros efetivos (dois)** e os **candidatos a membros suplentes (dois)**.

5. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 17 de novembro, por elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral.

6. As listas serão **referenciadas com letras maiúsculas, por sorteio**, nos termos do ponto 5, e serão publicitadas, logo de seguida, nos locais habituais após serem rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.

7. A mesa eleitoral para os alunos do ensino secundário diurno será eleita em reunião geral de delegados, sendo lavrada ata da referida eleição.

8. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes em igual número.

9. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de votos, e uma urna para lançamento de votos.

10. O **processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial no dia 24 de novembro de 2026 das 9h:00m às 17h:00m**, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.

11. Cada lista concorrente poderá designar um representante (delegado) para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.

12. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa, podendo estar presente um delegado de cada lista a votação.

13. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença de elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.

14. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.

15. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregue ao presidente da mesa e exaradas em ata.

16. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com a regra da média mais alta de Hondt segundo a posição na lista.

17. Casos omissos serão apresentados à Comissão Permanente do Conselho Geral para decisão.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 03 de novembro de 2026

A Presidente do Conselho Geral

Laura Maria Simplício Dinis